DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Resposta Integral ao Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 90083/2025 (Processo Administrativo nº 3158/2025)

AO BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

CNPJ nº 90.400.888/0001-42 - Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP

REF.: Pedido de Esclarecimentos protocolado em 25 de julho de 2025.

Prezados Senhores,

Recebemos e analisamos o Pedido de Esclarecimentos protocolado por Vossa Senhoria em 25 de julho de 2025 (Proc. Adm. 3356/2025), referente ao Pregão Eletrônico nº 90083/2025, cujo objeto é a contratação de instituição financeira para a centralização, processamento e gerenciamento de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos do Município de Rio das Pedras/SP.

Em atenção às indagações apresentadas, esta Administração Pública Municipal vem, por meio deste, prestar os devidos esclarecimentos, conforme segue:

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

1. QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA:

a) **Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?**

Resposta: Não. Conforme item 1 do Anexo I – Termo de Referência, o objeto da licitação abrange a folha de pagamento da **Administração Direta do Município de Rio das Pedras/SP**, que corresponde a um único CNPJ da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos referem-se exclusivamente a esta entidade, não havendo previsão para inclusão de outras entidades ou CNPJs

b) **Caso sim, qual a qualificação dos demais?**

Resposta: Prejudicada a resposta, em face da negativa ao questionamento anterior. Não haverá outros CNPJ´s abrangidos na presente licitação.

c) **A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?**

Resposta: Prejudicada a resposta, em face da negativa ao questionamento 1.a.

d) **Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?** * **Resposta:** Prejudicada a resposta, em face da negativa ao questionamento 1.a. O contrato a ser firmado será

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

único e abrangerá a integralidade da folha de pagamento da Administração Direta do Município de Rio das Pedras/SP, vinculada a um único CNPJ, conforme Anexo III – Minuta do Contrato.

e) **Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?**

Resposta: Os pensionistas, aposentados e servidores inativos **serão pagos pela entidade licitante**, ou seja, pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP, conforme a abrangência do objeto licitado no Anexo I – Termo de Referência. Portanto, não haverá inclusão de pagamentos por Instituto de Previdência no âmbito do contrato decorrente desta licitação.

2. Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) **O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.**

Resposta: Os dados bancários para efetivação do pagamento são o seguinte: Conta Bancária 102596-1, Agência 0974-1, Banco do Brasil.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

b) **Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.**

Resposta: Prejudicada a resposta, em face da negativa à existência de mais de um CNPJ abrangido por este certame licitatório, conforme respostas aos itens 1.a e 1.d.

c) **Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?**

Resposta: O pagamento da proposta vencedora será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da data da celebração do contrato. Este prazo é considerado suficiente para os trâmites administrativos internos de ambas as partes e encontra-se em consonância com as práticas de mercado e a legislação aplicável.

d) **Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.**

Resposta: SIM. Esta Administração ratifica o entendimento de que a utilização de mero papel timbrado, contendo informações institucionais e do representante legal da licitante, não será considerada como identificação indevida da licitante durante a fase de lances do Pregão

Eletrônico, tampouco ensejará sua desclassificação, desde que não configure qualquer tentativa de quebra da isonomia ou do sigilo das propostas e lances que possam, de fato, comprometer a competitividade do certame. A vedação de identificação no pregão eletrônico visa a resguardar a competição, não a impedir a regular representação do licitante.

3. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) **A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?**

Resposta: SIM. A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Rio das Pedras/SP, conforme expressamente previsto no item 1 do Anexo I – Termo de Referência. É importante ressaltar que esta exclusividade diz respeito à gestão e processamento da folha, **não impedindo a portabilidade salarial** por parte dos servidores para outras instituições financeiras, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil (Resolução CMN nº 3.402/2006 e outras normativas pertinentes).

b) **A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?**

Resposta: SIM. Conforme previsto no item "Atividades de Publicidade e Divulgação" do Anexo I – Termo de Referência, a instituição financeira vencedora terá o direito de exclusividade

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

na utilização dos imóveis públicos para fins de divulgação e comercialização de seus produtos e serviços bancários, desde que em horário compatível com o expediente da Prefeitura Municipal e sem prejuízo às atividades da Administração. A exclusividade na utilização dos espaços físicos para a finalidade comercial é parte integrante da exploração econômica da folha de pagamento, justificando o critério de maior oferta adotado.

4. Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele: a) **i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.**

Resposta: Conforme consta na Minuta do Contrato (Anexo III), Cláusula Oitava, item 8.2, a Contratante (Prefeitura) se compromete a fornecer à Contratada as informações e documentos necessários para a implantação da folha de pagamento, incluindo os dados dos servidores. O prazo para o envio das informações para abertura das contas será estabelecido em comum acordo com a instituição vencedora após a celebração do contrato, visando otimizar o processo de implantação da folha, conforme item "Implantação da Folha de Pagamento" do Anexo I – Termo de Referência. A Administração envidará todos os esforços para que o fornecimento dos dados elencados (Nome, CPF, RG, Data de Nascimento, Sexo, Nacionalidade, Naturalidade, Endereço, Telefone, Profissão, Renda e Nome da Mãe) ocorra de forma célere e organizada, dentro de um cronograma a ser pactuado.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

5. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Resposta: A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP, como ente da federação, cumpre rigorosamente as obrigações de transparência e prestação de contas, incluindo o envio de seus dados e informações contábeis e fiscais à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). A atualização dessas informações é contínua e compulsória. Quanto à atribuição de Rating, esta é uma avaliação realizada pela STN com base nos dados fornecidos, e a Prefeitura busca manter sua situação fiscal regularizada para que essa avaliação reflita a realidade de sua saúde financeira. Quaisquer providências necessárias para a manutenção e, se for o caso, a obtenção de Rating atualizado junto à STN são de responsabilidade da Administração e são tomadas no curso normal da gestão fiscal do Município.

6. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Resposta: SIM. A Administração Municipal ratifica o entendimento de que, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de assinatura do contrato, serão formalizados e entregues à instituição financeira vencedora os documentos necessários para a abertura das contas correntes em titularidade do CNPJ da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP, bem como para a estruturação e acesso ao Internet Banking Pessoa Jurídica. Este prazo será rigorosamente observado para assegurar a celeridade na implantação da folha de pagamento.

7. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta: SIM. A Administração Municipal ratifica o entendimento de que, em até **1 (um) dia útil** após a efetiva abertura da(s) conta(s) corrente(s) vinculada(s) à Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP, será providenciado o primeiro cadastro para viabilização do acesso ao Internet Banking Pessoa Jurídica. Este cadastro incluirá a definição dos usuários master(es) e/ou secundário(s), a geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes legais, e o subsequente envio do Termo ao Atendimento Empresarial da Contratada. Conforme já explicitado, a presente licitação abrange exclusivamente a Administração Direta do Município, não incluindo autarquias, fundações, sociedades de economia mista ou empresas públicas, salvo se futuramente

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

estas passarem a integrar a folha de pagamento da Administração Direta, nos termos do objeto do certame.

8. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

Resposta: SIM. A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP está plenamente ciente do impacto direto que a celeridade e a pontualidade na abertura das contas correntes e na estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica têm sobre o cronograma de implantação da folha de pagamento. A Administração reconhece que o cumprimento dos prazos estabelecidos para estas providências é crucial para evitar atrasos no início da prestação dos serviços e quaisquer impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato. A previsão de prazos curtos (5 e 1 dia útil, respectivamente) para estas etapas reflete o compromisso da Contratante em garantir uma transição suave e eficiente.

9. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Resposta: SIM. Em observância às normativas do Banco Central do Brasil (BACEN) e do Conselho Monetário Nacional (CMN), notadamente a Resolução CMN nº 5.058/2022 (que revogou a Resolução CMN nº 3.402/2006, mas mantém o espírito da conta salário), Circular BACEN nº 3.338/2006 (que dispõe sobre a conta salário), e Resolução CMN nº 3.919/2010 (que disciplina a cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários), todas as menções a "créditos salariais" e "benefícios pagos por conta corrente" constantes do Edital e da Minuta do Contrato devem ser interpretadas como referência à **conta salário**, salvo opção expressa do servidor por outra modalidade de conta que ele já possua ou que deseje abrir (conta corrente comum).

Para os beneficiários que utilizarem a conta salário, serão asseguradas **apenas as gratuidades** previstas na Circular BACEN nº 3.338/2006 e outras normativas correlatas que regulamentam os serviços essenciais e gratuitos vinculados à conta salário. Para os servidores que optarem pela conta corrente comum (seja ela já existente ou nova), as gratuidades e tarifas aplicáveis serão aquelas previstas na Resolução CMN nº 3.919/2010, que estabelece as tarifas máximas e os pacotes de serviços essenciais e prioritários para contas de depósito. A instituição financeira deverá respeitar integralmente a livre opção do servidor e as gratuidades mandatórias de cada tipo de conta.

10. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Resposta: SIM. Salvo disposição expressa em contrário no Edital ou em seus anexos para documentos específicos que exijam tais formalidades (ex: termo de responsabilidade, declarações com assinaturas em todas as páginas), os documentos exigidos para habilitação ou propostas poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração de páginas e sem a necessidade de índice ou sumário, desde que sua organização e legibilidade permitam a pronta análise pela Comissão de Licitação/Pregoeiro e que todas as informações pertinentes estejam claramente dispostas. A ausência dessas formalidades não essenciais não será motivo para desclassificação ou inabilitação, em consonância com o princípio do formalismo moderado e do aproveitamento dos atos processuais, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11. Considerando a consolidação dos canais digitais como principal meio de acesso aos serviços bancários e a ampla disponibilidade de soluções online, solicitamos a confirmação de que o modelo de atendimento atualmente adotado na agência deste município permanece alinhado às diretrizes de eficiência, modernização e aderência às novas práticas de consumo, de modo a subsidiar eventuais revisões no modelo operacional.

Resposta: Foi publicado "comunicado", através do Portal Nacional de Contratações Públicas e da imprensa oficial, sobre o erro material ocorrido no Edital, constando que "A contratada poderá contar com agência bancária no município."

A Administração Municipal considera fundamental que a instituição vencedora do certame, demonstre capacidade de atender plenamente às necessidades dos servidores em Rio das Pedras, seja por meio de agência física própria ou por uma combinação eficaz de alternativas

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

disponíveis, garantindo que nenhum servidor seja prejudicado em seu acesso aos serviços bancários da folha de pagamento.

12. Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direto de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"

Resposta: NÃO. O entendimento apresentado não está correto. O objeto desta licitação, conforme item 1 do Anexo I – Termo de Referência, limita-se estritamente à "centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da **Administração Direta do Município de Rio das Pedras/SP**".

O recurso do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) possui uma legislação específica (Lei nº 14.113/2020) que regulamenta sua movimentação e aplicação. As contas específicas do FUNDEB, sejam de receitas ou de pagamentos, são reguladas por normativas próprias e devem ser movimentadas conforme as diretrizes do fundo.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

A licitação em tela versa sobre a exploração econômica da folha de pagamento dos servidores, em que a instituição vencedora oferecerá o maior lance pela exclusividade na operacionalização da remuneração dos servidores, nos termos do edital. Este valor, sim, representa um ganho ao erário. No entanto, tal objeto **não implica ou abrange a abertura de contas para gerenciamento de recursos atrelados ao FUNDEB** ou a qualquer outro fundo ou receita específica que possua regulamentação de movimentação própria e distinta da folha de pagamento da Administração Direta. A Prefeitura Municipal mantém suas contas do FUNDEB em conformidade com a legislação pertinente, e estas não fazem parte do escopo desta licitação ou do contrato dela decorrente.

Agradecemos, mais uma vez, o interesse e a participação ativa de Vossa Senhoria no certame. Esperamos que os presentes esclarecimentos contribuam para uma análise aprofundada das condições editalícias e para a regularidade do processo.

Atenciosamente,

Rio das Pedras, 30 de julho de 2.025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA TELES DE ALMEIDA
Data: 30/07/2025 13:01:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pregoeira